



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024-001SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, leva ao conhecimento dos interessados, que conforme justificativa contida nos autos, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao presente caso, e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DOS ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490>; <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>; e Central de Licitações e Contratos situada à Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DO CERTAME

DO LOCAL: Av. Tupinambá, QD. 49, LT. 20, Parque dos Carajás, sala de reuniões no prédio da Secretaria Especial de Governo – SEGOV (que estará equipada para atendimento das disposições do § 5º, do art. 17 da Lei 14.133/21).

DIA: 03 / 09 / 2024 HORÁRIO: 09:00 horas

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do melhor preço, representado pela maior oferta, e exame da habilitação;
 - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço da Central de Licitações e Contratos situado à Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000; ou pelo telefone: (94) 3356-3482; ou ainda por meio do e-mail oficial deste setor de licitações: licitacao@parauapebas.pa.gov.br (ou sua cópia para licitacaopmp.elc@gmail.com), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial do Município.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1. Lei nº 14.133, de 1.04.2021, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.2. demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8. O objeto deste pregão consiste na contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; e (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

8.1. A instituição financeira contratada terá exclusividade:

a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município, conforme CNPJ's citados no Termo de Referência;

b) na instalação de Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal, caso necessário;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em todos os órgãos da Administração Direta envolvidos no presente Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão:

9.1. Somente as instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que atenderem o disposto nos títulos dos documentos de habilitação e da proposta de preços, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este Edital; e

9.2. Que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021): As cooperativas organizadas sob a forma de Banco Cooperativo, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central, poderão participar desta licitação, desde que atendam todos os requisitos de qualificação técnica e habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, conforme previsto no Termo de Referência.

10. Não poderão participar deste Pregão:

10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.12. É incompatível a participação de Microempreendedor Individual – MEI, tendo em vista que apenas Pessoa Jurídica autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como instituição financeira (banco) poderá realizar o objeto.

10.13. pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência;

10.14. o microempreendedor individual, conforme justificativa contida no Termo de Referência;

11. O impedimento de que trata o item 10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.2 e 10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12.2. O disposto nos itens 10.2 e 10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

13.1. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, as licitantes declaram que não se opõem à gravação de áudio e vídeo do procedimento licitatório, como meio de atender o disposto no § 5º, do art. 17 da Lei 14.133/21, pelo que a participação, por si só, já autoriza a utilização de seus áudios e vídeos obtidos durante a realização deste Pregão Presencial, exclusivamente para os fins a que se destinam.

DO PROCEDIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

14.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

14.2 - Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.3.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14.4. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.4.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.4.2 - classificação da proposta de maior valor, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior valor proposto, conforme proposta de preços apresentada no envelope, para participarem dos lances verbais;

14.4.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de valores ofertados nas condições definidas no subitem anterior;

14.4.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor;

14.4.4 - colocação das propostas em ordem decrescente de valor ofertado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.4.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em ofertas/lances distintos e crescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO e os demais em ordem CRESCENTE de valor, decidindo-se, na forma do artigo 60 da Lei Federal 14.133/21, no caso de empate.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 15.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 15.3. No curso da sessão, os licitantes poderão ofertar novos lances verbais e sucessivos, PARA AUMENTAR O VALOR DA PROPOSTA, até a conclusão da fase de lances.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.
18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
19. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), suas atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão, constantes da Lei nº 14.133/21, e em especial as previstas no Decreto Municipal nº 375/2024.
20. À Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA caberá:
- 20.1. Decidir o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 20.2. Adjudicar e homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
23. Todas as propostas e os documentos de habilitação poderão ser rubricados, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, com as devidas providências e precauções constantes dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos percentuais das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, com firma reconhecida em cartório, ou simples, desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação da autenticidade da correspondente assinatura. E ainda, acompanhada do estatuto ou contrato social, para fins de certificação quanto a legitimidade de quem outorga os referidos poderes;

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar percentuais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de percentuais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu valor ofertado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço ofertado.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. modelos do Anexo IV) tratada na Condição 14, a proposta escrita **devidamente numerada**, em envelope fechado e rubricado no fecho e, de preferência, opaco, contendo em suas partes externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024-001SEFAZ
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

32.1. Após a abertura da sessão, a licitante não poderá retirar ou substituir a proposta apresentada.

33. As propostas contidas no Envelope Proposta deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - no silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5. Cotar os preços na forma indicada nos itens 35 e 35.1 e 36 e seus subitens;

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

34.1. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.2. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro, será de R\$ 19.350.000,00 (dezenove milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

35.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PREÇO OFERTADO/LANCE, conhecido como Pregão Invertido, respeitando o valor mínimo da avaliação constante deste Edital, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o maior lance final na licitação, observadas as demais exigências deste instrumento.

35.2. O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será o FECHADO E ABERTO.

35.3. O intervalo mínimo de lances será de R\$100.000,00 (cem mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

36. No valor ofertado deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos serviços e valor ofertado, prazo de validade da proposta e prazo para início dos serviços.

36.3. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

36.4. O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título.

DOS PRAZOS

37. A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir da assinatura do Contrato e sua publicação.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



FAZENDA, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles já relacionados neste Edital (itens 35 e 35.1 e 36 e seus subitens).

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

47. O modo de disputa será o “fechado e aberto”, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

48. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item 47, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

49. O(a) pregoeiro(a) convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

49.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

49.1.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

49.2. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

49.3. A etapa de lances da sessão pública durará enquanto houver oferta de lances nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

49.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

49.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

49.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

49.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, observado como limite o valor da melhor proposta.

50. Após o término dos procedimentos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, serão ordenados os lances segundo a ordem crescente de valores.

51. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

51.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

52. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

53. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.

DA NEGOCIAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor valor ofertado e/ou maiores vantagens para a Administração contratante:

54.1. Se não houver lances verbais e o maior lance ou oferta estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para o serviço;

54.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e preço ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de maior preço ofertado);

54.3. Se não for aceita a proposta escrita de maior preço ofertado;

54.4. Se a licitante detentora do maior valor ofertado desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 54.3 e 54.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

55. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

56. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

56.1. SICAF;

56.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

56.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

57. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

58. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

58.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

58.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

58.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



59. Será desclassificada a proposta vencedora que:

59.1. Contiver vícios insanáveis;

59.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

59.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

59.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

59.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

60. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

61. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(s) licitante(s) mais bem classificada(s), na data designada pelo pregoeiro em ata ou na data designada no aviso de continuidade, ficando facultada à licitante, caso queira e já esteja em posse do Envelope Habilitação, de apresentá-lo ao(à) pregoeiro(a) tão logo após o encerramento da fase classificatória.

62. Os documentos de habilitação **devidamente numerados** deverão ser apresentados em envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024-001SEFAZ
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

62.1. Serão aceitas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação por via postal, desde que os envelopes sejam entregues tempestivamente no endereço da Central de Licitações e Contratos, indicado neste Edital, em conformidade com o Acórdão nº 1.522/2006-Plenário/TCU.

63. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

63.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

63.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



64. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

64.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

65. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

65.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

65.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

65.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

65.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

65.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

65.6. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

65.6.1 - Será exigida a seguinte documentação complementar:

65.6.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

65.6.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

65.6.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

65.6.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



65.6.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

65.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

65.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

65.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

65.10. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

66. Documentação relativa à qualificação técnica:

66.1. Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

66.1.1 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, constando seu CNPJ e endereço completo em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função, não lhe sendo exigido prazo de validade, limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.

66.2. Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.

67. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

67.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

67.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

67.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

67.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;

67.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;

67.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



67.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

67.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

68. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

68.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

68.1.1 - A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 8% (oito por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.958, de 21 de outubro de 2021 e demais normas aplicáveis. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.

$$IB = PR \times 100 / (PRE / FATOR F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0,08

68.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

68.2.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

69. Deverão, ainda, ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

69.1. De que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

69.2. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

69.3. De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



69.4. De que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

69.5. De que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

69.6. De que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

70. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

71. A falsidade das declarações de que tratam os itens 69.1 a 69.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

72. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

72.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser apresentados no endereço da Central de Licitações e Contratos: Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio I, 1º andar da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento), Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

72.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

72.2.1 - a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

72.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

72.3.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

72.4. Qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação

73. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



74. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

74.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

74.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

74.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

75. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

76. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

77. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo a ser disposto, conforme previsto no item 61.

DO RECURSO

78. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e ainda ao pedido de reconsideração, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

79. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou de lavratura da ata.

80. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

80.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, sob pena de preclusão;

80.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

80.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

80.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

81. Os recursos deverão ser encaminhados nos endereços físico e eletrônicos da Central de Licitações e Contratos.

82. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

83. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

84. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

85. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

86. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

87. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Central de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

88. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

89. A Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

90. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS.

91. Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente a execução do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na minuta anexa a este.

91.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

92. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

92.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Forma, prazo e condições de execução e recebimento dos serviços:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



93. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/21.

94. O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha de salários, previsto no Termo de Referência, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

95. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta do Poder Executivo, sem exclusividade.

96. Trata-se de demanda estimada uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o pagamento da folha é realizado todos os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.

96.1. Também, há que ser considerado que não haverá pagamento mensal por parte da Administração, mas recebimento de valor da Maior Oferta que será pago pela instituição financeira vencedora do certame ao Município.

96.2. Assim, muitos dispositivos da Lei 14.133/2021 não se aplicam ao caso concreto, que não é de aquisição de bens ou serviços, mas de venda de um ativo especial intangível – folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

97. Fica assegurado ao banco vencedor do certame a instalação de postos de atendimento bancário e eletrônico em imóveis do Município ocupados pela Prefeitura de Parauapebas/PA, para atendimento aos servidores municipais, cujos locais serão definidos em conjunto com a administração da Prefeitura, mantendo a estrutura mínima já existente.

97.1. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de no mínimo um Posto de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

98. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite decenal, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/21.

98.1. Os serviços prestados são identificados como de forma contínua, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a gestão e o processamento da folha de pagamentos e outros serviços, de modo que sua interrupção tem a capacidade de comprometer a prestação do serviço público.

99. Em função do encerramento do atual contrato, que tem vigência até 27/08/2024, com o banco processador dos pagamentos da folha de salários, o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, porém com a prestação dos serviços a partir do encerramento deste contrato.

DOS ENCARGOS DA(O) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



100. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

100.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

100.2. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim;

100.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

100.4. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

100.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

100.6. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços;

100.7. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do serviço, na forma da Lei e do contrato vigente.

101. Caberá à licitante CONTRATADA, além das obrigações explícitas ou implícitas constantes deste Edital de licitação e seus anexos, cumprir o seguinte:

101.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições
- d) indenizações;
- e) vale-refeição
- f) vales transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

101.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

101.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

101.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

101.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes aos serviços vislumbrados no termo de referência;

101.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



101.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

101.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

101.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

101.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;

101.11. Realizar o objeto/execução dos serviços dentro prazo estabelecido no Termo de Referência, padrões de qualidade e quantidades requisitadas.

101.12. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b) Proceder, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal;
- d) Solicitar anuência da Prefeitura Municipal em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da Prefeitura Municipal quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

102. A contratada caberá, ainda:

102.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



102.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Fazenda.

102.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

102.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Termo de Referência

103. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

104. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

104.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

104.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

105. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

106. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

107. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

108. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

109. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

110. Da fiscalização:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



110.1. Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Fazenda designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

110.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

110.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

110.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda.

110.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Fazenda em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

110.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

111. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com domicílio em Parauapebas/PA para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

112. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

113. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

DO REAJUSTE

114. Não haverá reajuste para a referida contratação, mantendo o preço fixo e irrevogável pela duração do contrato administrativo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



115. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

116. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor integral obtido nesta licitação, objeto do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante depósito na Conta Única mantida em banco público, de titularidade **da Prefeitura Municipal**.

117. Em caso de atraso no pagamento acima pactuado, a CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de **12% (doze por cento)** ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

118. A atualização monetária será calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

119. Os juros de **12% (doze por cento)** ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, (12/100) / 365.

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

120. No valor previsto no item 116 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

121. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato Administrativo a ser firmado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

122. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

123. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

124. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



125. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

126. São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

127. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

128. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

129. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

130. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



131. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

132. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

132.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

132.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

133. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

134. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

135. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490>- consultar no ícone licitações.

136. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

136.1. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos.

137. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

138. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

139. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

140. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

141. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

142. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



143. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

144. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

DOS ANEXOS

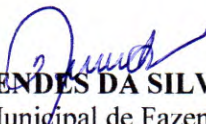
145. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I.a - Planilha Orçamentária do termo de referência;
ANEXO I.b - Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;
ANEXO I.c - Pirâmide Salarial;
ANEXO I.d - Decretos/Portarias Municipais;
ANEXO II - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Modelos de declaração e de credenciamento;

DO FORO

146. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS – PA, 08 de agosto de 2024.


MARIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
Dec. nº 006/2021
Autoridade Competente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste pregão consiste na contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade. (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

1.2. A instituição financeira contratada terá exclusividade:

- a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município, conforme CNPJ's citados neste Termo de Referência;
- b) na instalação de Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal, caso necessário;
- c) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em todos os órgãos da Administração Direta envolvidos no presente Edital.

1.3. Os quantitativos e valor do objeto desta licitação encontram-se descritas neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite decenal, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Em função do encerramento do atual contrato, que tem vigência até 27/08/2024, com o banco processador dos pagamentos da folha de salários, o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, porém com a prestação dos serviços a partir do encerramento deste contrato.

1.5.1. Os serviços prestados são identificados como de forma contínua, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a gestão e o processamento da folha de pagamentos e outros serviços, de modo que sua interrupção tem a capacidade de comprometer a prestação do serviço público.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência se baseia no Estudo Técnico Preliminar, elaborado com a finalidade de precificar os ativos da folha de pagamento e outros serviços bancários, com vistas a possibilitar que a Administração receba a **Maior Oferta** pela operacionalização do processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA e de outros serviços bancários.

2.2. Baseado na legislação vigente, nas jurisprudências, no Estudo de Viabilidade econômico-financeira – EVEF e no Estudo Técnico Preliminar, considerando ainda, o encerramento do **contrato com o Banco Bradesco S.A com vigência até 27/08/2024**, bem como a característica do serviço contínuo, é a intenção desta Administração contratar, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de suas legislações.

2.3. A folha de pagamento administração direta do Poder Executivo do Município, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

2.4. Assim, à luz dos princípios constitucionais que regem a administração pública e da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a **Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA** resolve realizar um certame que será regido pelo Edital e Anexos, este Termo de Referência e respectivos anexos.

2.5. Por se tratar de um ativo tão importante, é imprescindível que o **Município de Parauapebas/PA** realize, a contratação de Instituição Financeira para continuidade dos citados pagamentos, através de Procedimento Licitatório via Pregão Presencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, a União, os Estados e os Municípios têm realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pelo Município.

3.2. Para efetivação desta contratação, o Município necessitou avaliar seu ativo, o que foi feito por meio de Estudo Técnico Preliminar - ETP, construído e embasado a partir de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro.

3.3. Somente a partir desta avaliação foi possível identificar o melhor valor a ser negociado com uma instituição financeira, que pagará à Administração pelo direito de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



processar a folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do Poder Executivo Municipal durante 5 (cinco) anos.

3.4. A contratação terá que ser feita com uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atenda todos os requisitos de qualificação e habilitação, inclusive econômico-financeira, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

3.5. A princípio, é recomendado que a instituição financeira seja escolhida por meio de procedimento de licitação conforme determina a Lei 14.133/2021. E para serviços comuns de natureza continuada, a lei determina que seja adotada a modalidade pregão, na modalidade eletrônica, porém conforme devidamente justificado no ETP o pregão será realizado na forma presencial.

3.6. O preço estimado para a contratação é de **R\$19.350.000,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, que considerou todos os fatores relacionados ao objeto e análise Custo X Benefício indispensável para que uma instituição financeira se interesse em pagar a maior oferta pela execução dos serviços objeto da contratação.

4. PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	xxxxx	Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para prestação dos serviços de pagamentos de vencimentos, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores/beneficiários em todas as esferas municipais, em caráter de exclusividade, conforme Termo de Referência.	1 - Serviço	1	R\$19.350.000,00	R\$19.350.000,00	R\$19.350.000,00
Total (R\$):						R\$19.350.000,00	R\$19.350.000,00	R\$19.350.000,00

4.1. As movimentações financeiras pertinentes à folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Parauapebas/PA correspondem ao montante bruto de R\$90.378.899,97 (noventa milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e o valor da folha líquida é de R\$73.434.715,15 (setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos), através de pagamentos de remunerações de 10.163 (dez mil, cento e sessenta e três) servidores ativos e inativos (CPF's).

4.2. Atualmente o pagamento da folha dos 10.163 servidores é realizado pelo (a) Banco Bradesco S.A.

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346-1005 - e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten notes and signatures:
A large handwritten 'G' at the top right.
A signature in the middle right.
Handwritten text 'Inscrição 2005' at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



4.3. O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município e foi de R\$4.711.104,30 (quatro milhões, setecentos e onze mil, cento e quatro reais e trinta centavos), assim distribuídos:

Empréstimo Consignado		
Consignatária	Repasse Mensal	Participação
Banco Bradesco S.A	R\$ 3.086.757,45	65,52%
Banco do Brasil S.A	R\$ 1.077.626,33	22,87%
Caixa Econômica Federal	R\$ 546.720,52	11,60%
Total	R\$ 4.711.104,30	100,00%

4.4. O prazo máximo praticado para os empréstimos consignados é de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, em conformidade com Decreto Municipal vigente, e as margens são concedidas de forma manual, mas a implantação do sistema eletrônico está em andamento.

4.5. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:

CNPJ	Nome
22.980.999/0001-15	MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS
31.994.732/0001-78	FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA - FECIP
35.411.793/0001-16	FUNDO MUN. DE TERRAS E REGUL. FUND. DO MUN. DE PARAUAPEBAS - FMTRF
24.021.336/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
30.091.523/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PARAUAPEBAS - FUNTUR
22.575.249/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
21.270.167/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS
24.022.582/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRACAO E PROTAGONISMO JUVENIL
21.269.701/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
12.581.232/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS
14.562.107/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS
21.756.988/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
30.157.494/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE PARAUAPEBAS - FMDPDP
30.157.385/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
27.205.989/0001-26	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
14.562.056/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - FMAS
49.194.478/0001-99	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
48.914.596/0001-61	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE - SEJUV
48.890.764/0001-26	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO - SEMURB
49.356.408/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
48.969.755/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
49.238.980/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
49.003.331/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
49.381.260/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



48.983.551/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
49.403.737/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMEL
49.139.044/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
49.000.085/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERACAO, ENERGIA, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PARAUAPEBAS
48.969.478/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
49.347.090/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO RURAL
49.145.735/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
49.196.412/0001-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADAO - SEMSI
49.010.718/0001-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
49.146.649/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
35.250.517/0001-13	UNIDADE EXEC. DO PROJETO - UEP DO PROGRAMA MUN. DE SANEAM. AMBIENTAL, MACROD., RECUP. DE IGARAPES E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP

4.6. Informações complementares:

a) Fornecedores:

Conforme informações disponíveis no Estudo Técnico Preliminar e no Portal da Transparência Municipal, 10.460 (dez mil, quatrocentos e sessenta) fornecedores (CNPJ's) cadastrados junto ao Município de Parauapebas/PA.

O montante de pagamentos realizados aos fornecedores, em 2023, foi de R\$1.245.059.518,24 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

b) Sistemas de Informática

Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com domicílio em Parauapebas/PA para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346-1005 - e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



5.1 SUSTENTABILIDADE

Não haverá requisitos de sustentabilidade para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, porque não se aplica.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS CONSORCIADAS

Para a realização do objeto não será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por uma das grandes instituições financeiras do país. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

As cooperativas organizadas sob a forma de Banco Cooperativo, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central, poderão participar desta licitação, desde que atendam todos os requisitos de qualificação técnica e habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.5. POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO POR PESSOA FÍSICA (PF):

Após análise crítica do mercado relacionado à solução escolhida, resta evidente que a solução escolhida é incompatível com a natureza profissional da Pessoa Física, uma vez que, apenas a Pessoa Jurídica autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como instituição financeira (banco) pode realizar o objeto.

5.6. POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

No caso da solução escolhida, é incompatível a participação de Microempreendedor Individual – MEI em eventual licitação, tendo em vista que apenas a Pessoa Jurídica autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como instituição financeira (banco) pode realizar o objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346-1005 - e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



6.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

6.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim;

6.1.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.1.4 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

6.1.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

6.1.6 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços;

6.1.7 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do serviço, na forma da Lei e do contrato vigente.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições
- d) indenizações;
- e) vale-refeição
- f) vales transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.2.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.2.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

6.2.5 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes aos serviços vislumbrados neste termo de referência;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



6.2.6 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

6.2.7 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

6.2.8 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.9 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

6.2.10 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;

6.2.11 Realizar o objeto/execução dos serviços dentro prazo estabelecido neste Termo de Referência, padrões de qualidade e quantidades requisitadas.

6.2.12. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b) Proceder, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal;
- d) Solicitar anuência da Prefeitura Municipal em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da Prefeitura Municipal quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



6.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.3.1 A contratada caberá, ainda:

6.3.1.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

6.3.1.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

6.3.1.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3.1.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

6.3.1.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.4.1 Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.4.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

6.4.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma, prazo e condições de execução e recebimento dos serviços:

O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha de salários, previsto neste Termo de Referência, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e do Poder Executivo, sem exclusividade.

Trata-se de demanda estimada uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



pagamento da folha é realizado todo os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.

Também, há que ser considerado que não haverá pagamento mensal por parte da Administração, mas recebimento de valor da Maior Oferta que será pago pela instituição financeira vencedora do certame ao Município.

Assim, muitos dispositivos da Lei 14.133/2021 não se aplicam ao caso concreto, que não é de aquisição de bens ou serviços, mas de venda de um ativo especial intangível – folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Fica assegurado ao banco vencedor do certame a instalação de postos de atendimento bancário e eletrônico em imóveis do Município ocupados pela Prefeitura de Parauapebas/PA, para atendimento aos servidores municipais, cujos locais serão definidos em conjunto com a administração da Prefeitura, mantendo a estrutura mínima existente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Da fiscalização

8.6.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Fazenda designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



8.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

8.6.3 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Fazenda em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor integral obtido na futura licitação, objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante depósito na Conta Única mantida em banco público, de titularidade da **Prefeitura Municipal**.

9.2. Em caso de atraso no pagamento acima pactuado, a CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de **12% (doze por cento)** ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3. A atualização monetária será calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

9.4. Os juros de **12% (doze por cento)** ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100) / 365$).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

9.5. No valor previsto no **Item 9.1** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.6. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato Administrativo a ser firmado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA/LANCE, conhecido como Pregão Invertido.

10.3 O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será o FECHADO E ABERTO.

10.4 O intervalo mínimo de lances será de R\$100.000,00 (cem mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, constando seu CNPJ e endereço completo em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função, não lhe sendo exigido prazo de validade, limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.

c) Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



10.6 DA HABILITAÇÃO FINANCEIRA

10.6.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pela Administração, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 8% (oito por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.958, de 21 de outubro de 2021 e demais normas aplicáveis. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{FATOR } F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0,08

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. A participação de empresas na condição de falência ou recuperação judicial observará o disposto no Acórdão nº 1697/2023 do TCU (Tribunal de Contas da União) – Plenário.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346-1005 - e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Foi estimado o valor de **R\$19.350.000,00** (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

12. DO REAJUSTE

12.1 Não haverá reajuste para a referida contratação, mantendo o preço fixo e irreajustável pela duração do contrato administrativo.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1 A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de no mínimo um Posto de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

15.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Parauapebas-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I/A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I/B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO I/C - PIRÂMIDE SALARIAL

ANEXO I/D – DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Parauapebas-PA, 06 de Agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Arthur Carvalho Ferreira
ARTHUR CARVALHO FERREIRA

Decreto nº 525/2024

Equipe de Planejamento

Atesto todos os atos de planejamento praticados para instrução do processo, conforme art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 375 de 05/03/2024.

Iranilde Sales Teles Moraes
IRANILDE SALES TELES MORAES

Técnico Administrativo - Mat. 3465

Supervisor

Iranilde Sales Teles Moraes
Técnico Administrativo
Matrícula: 3465

AUTORIZADO:

MARIA MENDES DA SILVA:35053003491
Assinado de forma digital por MARIA MENDES DA SILVA:35053003491

MARIA MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANEXO I/A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade. (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.	R\$19.350.000,00 (valor mínimo inicial)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANEXO I/B

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE
PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA** para prestação de serviços bancários de processamento do pagamento da folha de salário dos servidores ativos efetivos, concursados, contratados, comissionados, aposentados, pensionistas e estagiários.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA**, doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e do Poder Executivo do **Município de Parauapebas/PA**, abrangendo o seguinte público-alvo:

- a) Servidores Ativos são todas as pessoas em atividade na Administração direta do Poder Executivo Municipal;
- b) Órgãos da Administração Direta e identificadas neste Termo de Referência;
- c) Servidores inativos, aposentados e/ou pensionistas.

2.1.1. O público-alvo mencionado acima perfaz um total de 10.163 (dez mil cento e sessenta e três) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



4.1. A **Prefeitura Municipal** manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada no Município de **Parauapebas/PA** contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com antecedência de um dia útil da data prevista para ele.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal**, considerando a totalidade dos servidores.

4.3. O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: **DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE**, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a **Prefeitura Municipal** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **Prefeitura Municipal** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS SALÁRIO**, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

7.2. A **Prefeitura Municipal** poderá emitir outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em **até 05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento.

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção.

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal**.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, aposentados e pensionistas;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, aposentado ou pensionista.

10.3. Os servidores ativos efetivos, comissionados e contratados, aposentados, pensionistas e estagiários que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos **das Resoluções vigentes do Banco Central do Brasil/CMN (BCB)**, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal**, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b) Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal**;
- d) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANEXO I/C

PIRÂMIDE SALARIAL

	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Inativos	Pensionistas	Outros	Totais
Até 1.000,00	115	3	3	0	0	0	121
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	7	1	128	1	10	0	147
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	1	22	350	1	2	0	376
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	1	60	2263	3	0	0	2327
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	42	85	824	0	0	0	951
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	143	139	90	0	0	0	372
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	246	136	24	0	0	0	406
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	543	32	48	0	0	0	623
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	483	42	98	0	0	0	623
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	293	255	60	1	0	0	609
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	1672	222	191	0	0	0	2085
Acima de R\$15.000,01	1289	68	122	0	0	44	1523
Total	4835	1065	4201	6	12	44	10163
	47,57%	10,48%	41,34%	0,06%	0,12%	0,43%	

Total de Servidores (CPF's) – Município de Parauapebas – Por Faixa Salarial – competência 05/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



ANEXO I/D

DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

Decreto do Executivo nº 157, de 23 de março de 2012

Disponível em:

<https://parauapebas.pa.gov.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II

Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro



Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira – Venda Ativos Folha de Pagamento MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA





O presente Estudo de Viabilidade para Análise Econômica e Financeira dos Ativos da Folha de Pagamento, realizado pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC, em conformidade com o Contrato nº 20240675 firmado com o Município de Parauapebas, Estado do Pará, em 18 de junho, tem por objetivo estimar o valor mínimo para realização do certame e escolha da Instituição Financeira que ficará responsável pela gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. As informações foram coletadas de fontes seguras (portal da transparência, sites, documentos e publicações oficiais e através da aplicação de questionário específico respondido pelo município), tendo como referência o mês de maio de 2024.

Processo nº	6.2024-001SEFAZ – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº	20240675
Data assinatura	18 de junho de 2024
Área Solicitante	Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ
Responsável da área	Iris Maria de Paula Nascimento
Fiscal do Contrato	
Objetivo do ETP	Realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira – EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta do Poder Executivo do Município, crédito consignado aos servidores mencionados e pagamento de fornecedores,





CNPJ's VINCULADOS:

CNPJ	Nome
22.980.999/0001-15	MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS
31.994.732/0001-78	FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA - FECIP
35.411.793/0001-16	FUNDO MUN. DE TERRAS E REGUL. FUND. DO MUN. DE PARAUAPEBAS - FMTRF
24.021.336/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
30.091.523/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PARAUAPEBAS - FUNTUR
22.575.249/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
21.270.167/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS
24.022.582/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRACAO E PROTAGONISMO JUVENIL
21.269.701/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
12.581.232/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS
14.562.107/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS
21.756.988/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
30.157.494/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE PARAUAPEBAS - FMDPDP
30.157.385/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
27.205.989/0001-26	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
14.562.056/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - FMAS
49.194.478/0001-99	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
48.914.596/0001-61	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE - SEJUV
48.890.764/0001-26	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO - SEMURB
49.356.408/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
48.969.755/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
49.238.980/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
49.003.331/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
49.381.260/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
48.983.551/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
49.403.737/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMEL
49.139.044/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
49.000.085/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERACAO, ENERGIA, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PARAUAPEBAS
48.969.478/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
49.347.090/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO RURAL
49.145.735/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
49.196.412/0001-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADAO - SEMSI
49.010.718/0001-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
49.146.649/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
35.250.517/0001-13	UNIDADE EXEC. DO PROJETO - UEP DO PROGRAMA MUN. DE SANEAM. AMBIENTAL, MACROD., RECUP. DE IGARAPES E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS - PROSAP





SUMÁRIO

Sumário

1.	6	6
2.	7	
2.1.	Levantamento Geral de Mercado	7
2.2.	Justificativa Econômica	8
3.	16	
4.	17	
4.1.	Análise dos Ativos	17
4.3.	Premissas consideradas na avaliação	18
4.4.	Restrições consideradas na avaliação	19
5.	20	
5.1.	20	
6.	23	
6.1.	23	
6.2.	28	
6.3.	30	
6.4.	31	
6.5.	32	
6.6.	32	
6.7.	32	
6.8.	32	
6.9.	34	
7.	35	
8.	37	
9.	40	





INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



Responsabilidade Técnica:

- Adriane C. Alencar, Administradora de Empresas CRA/MG 056690/D
- Alberto Villefort Matos – CRA/MG 065273/D

Responsabilidade Jurídica:

- Lucas Machado da Paixão – OAB/MG 212900

Versão 2.0 – Belo Horizonte, MG, julho de 2024

Elaborado pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR
TEC.



Rua Ouro Preto, 718 = Salas 404 e 405 = Bairro Barro
Preto – Belo Horizonte – MG
CEP 30170-044
CNPJ 15.555.941/0001-69



Esta obra contém 42 páginas.

1. INTRODUÇÃO

“O segredo no mercado não se dá por estar certo, mas sim por estar menos errado que os outros.” Aswath Damodaram¹

Realizar um Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira significa analisar se um determinado negócio (projeto) deve ser concretizado ou não.

Um Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira pode ser feito através de diferentes metodologias. O presente estudo procurou combinar a análise estatística, com base na observação de múltiplos de mercado (histórico de observações sobre projetos similares), mas a ênfase foi dada na capacidade de riqueza que o projeto é capaz de gerar (projetando os fluxos de caixa a valor presente).

¹ **Aswath Damodaran** (23 de setembro de 1957, Chennai, Índia) é um professor de finanças da Stern School of Business, na Universidade de New York (NYU), onde ensina finanças corporativas e avaliação de ações^[2]. É conhecido como autor de vários textos acadêmicos e práticos sobre avaliação, finanças corporativas e gestão de portfólio. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Aswath_Damodaran





2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Levantamento Geral de Mercado

Considerando que, o **Município de Parauapebas possui contrato para centralização da folha de pagamento com o Banco Bradesco S.A.**, incluindo o processamento de 100% da folha de pagamento dos 10.163 (dez mil, cento e sessenta e três) servidores da Administração Direta e Indireta do Município à época, com média de R\$19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos por conta (CPF)). **A média de valor por conta, dos ativos folha de pagamento negociados, das cidades com características semelhantes, no Estado do Pará, em 2023, ficou em R\$16,07 e a mediana em R\$17,52**, conforme demonstrativo abaixo, segundo pesquisa recente realizada pelo BR TEC:

Item	Município	UF	Valor Venda Ativo após ETP	Total Servidores	Valor por conta (CPF)	Valor por conta /60 meses
1	Barcarena	PA	R\$ 7.181.452,80	6176	R\$ 1.162,80	R\$ 19,38
2	Tucuruí	PA	R\$ 2.960.000,00	5.447	R\$ 543,42	R\$ 9,06
3	Abaetetuba	PA	R\$ 8.500.000,00	7.818	R\$ 1.087,23	R\$ 18,12
4	Cametá	PA	R\$ 6.450.000,00	6.135	R\$ 1.051,34	R\$ 17,52
5	Altamira	PA	R\$ 7.051.057,44	7.224	R\$ 976,06	R\$ 16,27
Média						R\$ 16,07
Mediana						R\$ 17,52

Tabela 01 – Histórico de Observações – Vendas FOPAG – Municípios Paraenses²

² Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>





Outros Municípios onde a realização do Estudo Preliminar trouxe vantajosidade:

	Órgão	U F	Processo Licitatório - Contratação	Contrato	Total Servi dores	Valor venda ativo antes do Estudo	Valor de venda ativo após Estudo	Variação	Valor venda por conta (CPF)
1	Castanhal	P A	Dispensa	117/2021	8.024	R\$ 5.300.001,00	R\$ 8.900.005,00	67,92%	R\$ 18,49
2	Maracanau	C E	Inexigibilidade	0610.21.1 1.25.01	6.981	R\$ 4.800.000,00	R\$ 13.400.010,00	179,17%	R\$ 31,99
3	Timon	M A	Dispensa de Chamamento	001/2019	6.602	R\$ 6.300.000,00	R\$ 9.706.000,00	54,06%	R\$ 24,50
4	Campo Maior	P I	Pregão Eletrônico	01.0903/2 022	2.079	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.600.000,00	160,00%	R\$ 20,84
5	Barreiras	B A	Inexigibilidade	191/2022	5.322	R\$ 4.200.000,00	R\$ 8.300.000,00	98,00%	R\$ 25,99
6	Planaltina	G O	Inexigibilidade	33/2022	3.490	R\$ 2.987.000,00	R\$ 4.900.905,00	64,00%	R\$ 23,40
Média									R\$ 24,20
Mediana									R\$ 23,95

Tabela 02 – Exemplos de impacto do ETP sobre a Venda de ativos FOPAG

Contudo, sabe-se que aliada a particularidades de cada ente público, há muitas variáveis capazes de impactar o resultado da venda de um ativo, o que será apresentado a seguir.

2.2. Justificativa Econômica

2.2.1. Análise Macroeconômica

Desde 2005 a Administração Pública vem construindo e consolidando parcerias estratégicas com instituições financeiras para pagamentos, antecipações, empréstimos, aplicações, dentre outros serviços, aproveitando-se de sua estrutura operacional, necessária para o sucesso de suas operações. E, se de um lado as organizações públicas passaram a contar com uma grande facilidade para realizarem a gestão de seus pagamentos, de outro, as instituições financeiras, além da exigência de contrapartidas como taxa de juros e outras tarifas, aumentaram sua captação de clientes e passaram a ofertar outros produtos como empréstimos, seguros, títulos de capitalização, ações e a cobrança por serviços agregados como pagamentos de tributos, transferências, carnês, boletos e cobrança.





O empréstimo consignado em folha de pagamento, um dos principais focos de estudo do presente trabalho, é uma modalidade de concessão de crédito de baixo risco **que tem atraído as instituições financeiras para a aquisição, por tempo determinado, da folha de pagamento da Administração Pública**, tendo sido essa aquisição objeto de licitações em todo Brasil. E é sobre o “preço” dessa aquisição que trata o presente Estudo. O objetivo deste Estudo é auxiliar o Município de Parauapebas na tomada de decisão para escolha do melhor valor a ser obtido com a licitação dos serviços de pagamento dos servidores municipais, além de assessorar a divulgação das informações para as instituições financeiras interessadas, análise dos contratos ou convênios na prestação de serviços, **apoio na confecção da minuta de edital e escolha do melhor tipo de licitação, respostas aos questionamentos das instituições financeiras e análise das propostas recebidas na licitação.**

Atualmente, o Município de Parauapebas possui contrato para Centralização dos ativos folha de pagamento dos servidores municipais com o Banco Bradesco S.A. com vigência até 27/08/2024.

Há muitas variáveis que provocam impacto no preço de um ativo. Um forte exemplo foi observado após 01/07/2018, com a entrada em vigor da Resolução nº 4.639/2018, do Banco Central do Brasil, que regulamentou a portabilidade de contas bancárias. Segundo dados do Banco Central, apenas em 2018, mais de 3,2 milhões de pedidos de portabilidade foram registrados.

Tal estatística teve impacto marcante sobre a valorização do ativo “Folha de Pagamento”, apontando queda no valor pago por conta (CPF), pelas instituições financeiras interessadas.

Além da portabilidade, o avanço das empresas de tecnologia financeira, das criptomoedas, das contas digitais e do *open banking*, também produziram impacto sobre a precificação de ativos.

Após a pandemia foi possível observar o avanço das contas digitais e o início da “disruptura” do tradicional mercado financeiro. Por outro lado, esse novo cenário estimulou a concorrência e a “corrida” pela ampliação da carteira, ou seja, a ordem era ampliar o número de clientes com ganhos em escala, dado que a captação de recursos se encontrava estimulada pela baixa da Taxa Selic, que chegou ao patamar de 2,0% a.a., o mais baixo da história.





Os juros galopantes estavam agonizando na UTI do mercado financeiro, a renda fixa estava no CTI e o mercado de capitais, que protagonizou inúmeros *circuit breakers* no ano de 2020, começaram a tomar um novo rumo em 2021, após a campanha de vacinação e com a elevação da Taxa Selic para os atuais 10,75% a.a., uma reação do BACEN frente ao aumento da inflação impulsionada, dentre outros fatores, pela Guerra Rússia x Ucrânia, e recentemente os conflitos Israel x Palestina, que provocou a alta dos preços dos serviços, produtos e commodities, e que consequentemente, promove a elevação das taxas de juros em todo o globo.

Ano	Fato histórico
1997	Crise asiática
1998	Crise russa
1999	Câmbio flutuante
2008	Crise do subprime nos EUA
2017	Delação da JBS
2020	Coronavírus, queda no preço do Petróleo e corte das taxas de juros

Tabela 03 – Histórico *Circuit Breakers* – Fonte: site Toro Investimentos





Ano	Notas Explicativas
1997	Países como a Tailândia, Malásia, Filipinas e Coreia do Sul foram surpreendidos com os reflexos de uma grande crise financeira. Em outubro de 1997, a Bolsa de Valores de Hong Kong registrou queda de 10,4% derrubando outras Bolsas em todo mundo. A Bolsa de Valores do Brasil sentiu o efeito da crise nos principais países asiáticos e precisou realizar 3 paralisações. O mecanismo de <i>circuit breaker</i> foi acionado nos dias: 27 de outubro, e 07 e 12 de novembro daquele ano.
1998	Em setembro de 1998, a Rússia passou por uma crise financeira gigante, chegando a declarar que não conseguiria pagar suas dívidas internas e externas. Os efeitos dessa crise foram sentidos em várias economias do mundo, inclusive no Brasil, local em que a Bolsa de Valores registrou perda de US\$30 bilhões. Assim, a ferramenta de <i>circuit breaker</i> foi acionada em 5 momentos diferentes para tentar controlar o mercado. Em 21 de agosto, 04, 10 (2 vezes) e 17 de setembro as atividades na Bolsa de Valores brasileira foram paralisadas
1999	O começo do ano de 1999 foi marcado por um período de desvalorização do real. A mudança no regime cambial nacional fez com que o Banco Central fosse obrigado a negociar dólares no Mercado Futuro, aumentando a quantidade de moeda americana nos nossos cofres e contribuindo para a queda do valor das ações da Bolsa de Valores. Por isso, nos dias 13 e 14 de janeiro de 1999, a Bolsa de Valores precisou interromper suas atividades, realizando dois <i>circuit breakers</i>.
2008	Nesse ano, uma das maiores crises econômicas da história foi registrada, começando pela falta de pagamento de dívidas entre os habitantes dos EUA e os bancos, gerando algumas falências e um colapso na economia mundial. Como a nossa economia está diretamente ligada ao EUA, os efeitos foram sentidos aqui na Bolsa de Valores, que precisou acionar o <i>circuit breaker</i> 6 vezes: em 29 de setembro, 6 de outubro (2 vezes), 10, 15 e 22 de outubro.
2017	Em 18 de maio de 2017, o mercado brasileiro sofreu as consequências da delação do dono da JBS, Joesley Batista. Na gravação, o empresário revelou detalhes de operações que envolviam diversos políticos importantes, entre eles o então presidente do Brasil, Michel Temer (MDB). Além disso, a prisão do ex-diretor da companhia, Frederico Pacheco de Medeiros, foi anunciada. Frederico foi citado como responsável pelo repasse de R\$2 milhões da JBS para o então senador Aécio Neves (PSDB). Estes acontecimentos geraram uma queda significativa do valor das ações da Bolsa de Valores. Neste dia, o Ibovespa chegou a cair mais de 10% e algumas grandes empresas foram bastante afetadas. Como a Cemig (CMIG4), que registrou queda de 41% no valor de suas ações.

Tabela 04 – Quadro com explicações sobre o *Circuit Breakers* e Impactos Fonte: site Toro Investimentos





Evolução da Selic - 2018 a 2024

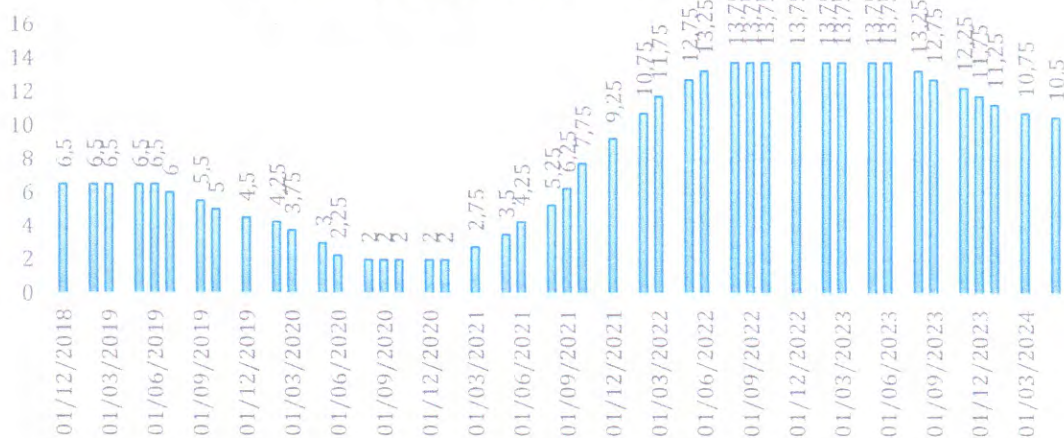


Gráfico 01 – Evolução Taxa Selic – Fonte: Histórico Bacen

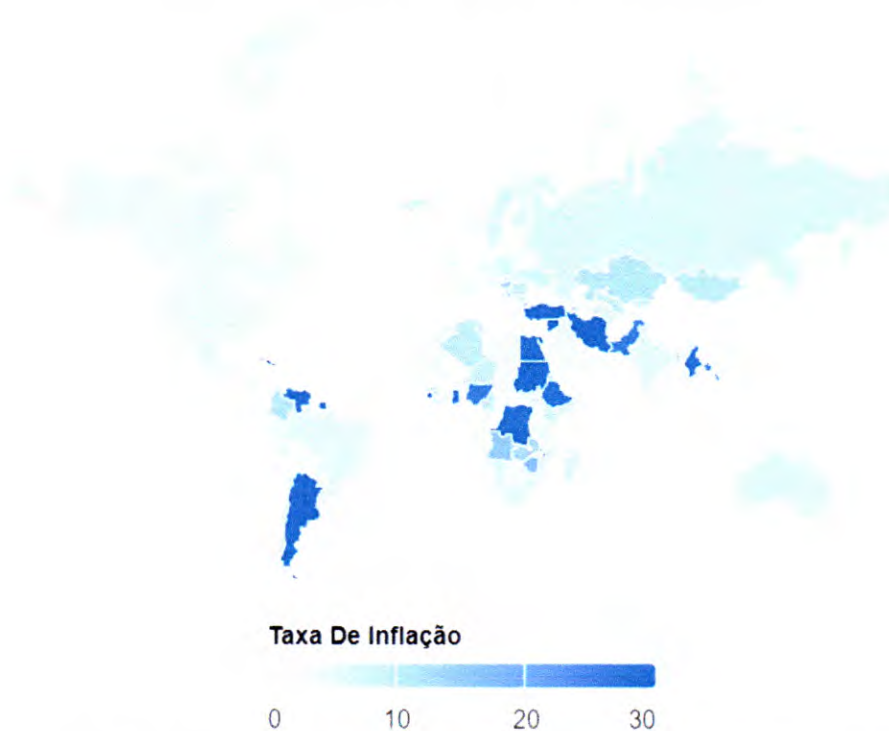


Gráfico 02 – Inflação no Mundo – Fonte: Site Trading Economics – ref. 06/2024





País	Último	Anterior	Referência	Unidade
Argentina	276	292	2024-05	%
Austrália	3.6	4.1	2024-03	%
Brasil	3.93	3.69	2024-05	%
Canadá	2.7	2.9	2024-04	%
China	0.3	0.3	2024-05	%
Zona Euro	2.6	2.4	2024-05	%
França	2.3	2.2	2024-05	%
Alemanha	2.4	2.2	2024-05	%
Índia	4.75	4.83	2024-05	%
Indonésia	2.84	3	2024-05	%
Itália	0.8	0.8	2024-05	%
Japão	2.5	2.7	2024-04	%
México	4.69	4.65	2024-05	%
Holanda	2.7	2.7	2024-05	%
Rússia	8.3	7.8	2024-05	%
Arábia Saudita	1.6	1.6	2024-05	%
Cingapura	2.7	2.7	2024-04	%
África Do Sul	5.2	5.3	2024-04	%
Coreia Do Sul	2.7	2.9	2024-05	%
Espanha	3.6	3.3	2024-05	%
Suíça	1.4	1.4	2024-05	%
Turquia	75.45	69.8	2024-05	%
Reino Unido	2.3	3.2	2024-04	%
Estados Unidos	3.3	3.4	2024-05	%

Tabela 05 – Inflação no Mundo – Fonte: Site Trading Economics – ref. 06/2024

E o futuro ainda se mostra incerto. A pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) levou ao isolamento e, consequentemente, trouxe transtornos e perdas de toda ordem, induzindo, inevitavelmente a uma reflexão necessária em toda e qualquer negociação de ora em diante.

Aliado aos desafios impostos pela Pandemia, observou-se a aprovação da Lei 14.276/2021, referente ao FUNDEB e o veto presidencial ao seu §9º do artigo 21.

O parágrafo vetado pelo Presidente da República tratava do dispositivo que permitia aos





entes federados a transferência dos Recursos FUNDEB, para outras Instituições Financeiras para o Pagamento dos Profissionais da Educação, em respeito aos contratos de Centralização e Processamento de Folha de Pagamento firmados entre os milhares de municípios brasileiros e Instituições Financeiras Privadas.

Referido veto provocou reação assertiva, visto que diversos municípios vinham buscando a tutela jurisdicional que garantisse o cumprimento dos contratos já firmados, bem como permitisse o exercício da competência municipal de definir em qual instituição financeira, autorizada a funcionar pelo BACEN, o município operacionalizaria os créditos dos salários dos referidos profissionais. Acrescenta-se que, o veto presidencial foi derrubado pelo Congresso Nacional, em Sessão Conjunta, realizada em 17/03/2022, o que possibilitou a retomada do tema “venda de ativos folha de pagamento”, extinguindo o risco de possível devolução dos valores negociados com Instituições Financeiras privadas.

Não obstante, a mudança de governo em 2023 trouxe impactos para os poderes, e que, aliados ao cenário econômico mundial, provocaram e ainda provocam um ambiente de incertezas e volatilidade no mercado financeiro, que pede reformas, dentre elas a tão falada Reforma Fiscal.

Segundo a última **Pesquisa Febraban de Economia Bancária e Expectativas, realizada com 18 Instituições bancárias, no período de 15.05.24 a 21.05.2024**, a mediana para a taxa Selic coletada na pesquisa mostra mais dois cortes de 0,25 pp, seguido de cortes de 0,25 pp em até novembro, quando chegaria a 10,00% aa. Em relação à inflação, apesar da pressão recente observada na inflação de serviços, a maioria dos participantes (60%) ainda espera que o IPCA encerre o ano em torno de 3,75% (consenso do Focus) ou abaixo de tal patamar.³

Portanto, considerados os fatores supracitados, um estudo detalhado para a negociação/venda do ativo de folha de pagamento em tempos tão turbulentos, mostra-se, mais que uma recomendação, mas uma necessidade.

³ Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3235/21/pt-br/expectativas>





2.2.2. Análise Microeconômica

2.2.2.1 Folha de pagamento

Atualmente o processamento da folha de pagamento dos 10.163 servidores ativos e inativos do município, é realizado pelo Banco Bradesco S.A. com vigência até 27/08/2024.

Por se tratar de um ativo tão importante, é imprescindível que o Município de Parauapebas realize, a contratação de Instituição Financeira para continuidade dos citados serviços.





3. OBJETIVOS

Indicar o melhor valor a ser considerado para Prestação de Serviços bancários para gestão financeira da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários, da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas/PA, com a realização de um processo licitatório/negociação para escolha de uma instituição financeira que pague ao Município para fazer esta gestão.





4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. Análise dos Ativos

Realizada a estimativa dos ativos à luz do método do Fluxo de Caixa Descontado - FCD, onde o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuro dele esperado. Sendo assim, o valor dos ativos do Município de Parauapebas/PA será o somatório dos fluxos de caixa futuros que serão gerados a partir dos ativos analisados, descontados a valor presente, respeitadas as demais premissas e restrições apontadas no presente Estudo.

Importante destacar que todos os fluxos foram gerados a partir das seguintes análises: pirâmide salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários, descontos de consignações facultativas, receitas com tarifas, consideradas as taxas atuais de captação e juros.

Além das análises supracitadas, foram gerados os seguintes fluxos no presente Estudo: Receitas com a gestão de Fornecedores, emissão de Guias de arrecadação e outras considerações sobre outras possíveis receitas que podem ser geradas para a Instituição Financeira vencedora do processo licitatório/negociação, e que podem, sem dúvida, agregar valor ao preço final do ativo em pauta.

Entretanto, cada licitante pode optar por explorar de um a todos os fluxos, dependendo de sua estratégia e posicionamento de mercado.

As informações financeiras foram fornecidas pela Administração e as demais demonstrações foram coletadas no Portal da Transparência do município.

O presente Estudo estimou o potencial de consumo de produtos e serviços das contas atuais e futuras com utilização de índices específicos e atualizados.

4.2. Atividades realizadas na análise dos ativos

- Pesquisa dos dados sobre o perfil socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro e do município de Parauapebas/PA;
- Preenchimento e análise do questionário enviado para o município;





- Estudo dos modelos licitatórios;
- Estudo do potencial de empréstimos de crédito consignado no município;
- Pesquisa e análise dos fatores de interesse que as instituições financeiras levam em consideração na avaliação da folha de pagamento;
- Análise econômico-financeira pela metodologia FCD;
- Análise das informações financeiras e administrativas do município;
- Cálculo de *Payback*, Valor Presente, Valor Futuro, Custo Operacional, TIR (Taxa Interna de Retorno), dentre outros;
- Análise de licitações similares;
- Estimativa de potencialização de consumo de produtos e serviços e tomada de crédito consignado;
- Gestão de risco: probabilidade de o resultado ser diferente do esperado. A instituição financeira ao “comprar” a folha de pagamento, pagará adiantado por um conjunto de serviços e produtos que estão sujeitos aos riscos inerentes a essa antecipação;
- Estimativa de portabilidade de contas e consignações;
- Análise da folha de pagamento e da pirâmide salarial: avaliação de empréstimos e financiamentos ativos, pagamentos a fornecedores e credores, taxas e custos de serviços bancários, aplicação de recursos financeiros, renda média, orçamento e planejamento para os próximos cinco anos;
- Análise dos serviços de intermediação (operacional) da folha de pagamento;
- Análise e considerações jurídicas sobre o edital.

4.3. Premissas consideradas na avaliação

Para estimar o fluxo de caixa gerado, assumiram-se como premissas os seguintes aspectos:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, pagamento a fornecedores, guias de arrecadação emitidas e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;





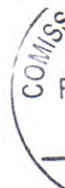
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e,
- Não há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 anos, portanto, o crescimento anual do número de servidores foi desprezado no presente estudo.

4.4. Restrições consideradas na avaliação

- Projeções para um prazo de contrato de cinco anos;
- Os valores são expressos sem efeitos inflacionários e os fluxos gerados foram calculados aplicando-se uma taxa de captação de 10,50%⁴.

⁴ Taxa Selic, conforme decisão COPOM, em 19/06/2024





5. ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO

5.1. Folha de Pagamento – Aspecto Geral:

A Administração Direta do Município de Parauapebas conta, atualmente, com um total de **10.163(dez mil cento e sessenta e três)** servidores ativos e inativos (CPF's).

VÍNCULO	TOTAL DE CPF'S
COMMISSIONADOS	1.065
CONCURSADOS	4.835
CONTRATADOS	4.201
PENSIONISTAS	12
INATIVOS	6
OUTROS	44
TOTAL	10.163

TABELA 06 – Total servidores ativos e inativos (CPF's) por vínculo – Município de Parauapebas/PA

O Município não possui regime próprio de Previdência.

Atualmente o pagamento da folha dos 10.163 servidores é realizado pelo BANCO BRADESCO S.A. com vigência até 27.08.2024.

O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Parauapebas/PA é de **R\$90.378.899,97** (noventa milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$73.434.715,15** (setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos), **já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações).**

	Folha Bruta	Folha Líquida
Ativos	RS 90.336.404,54	RS 73.393.525,86
Inativos	RS 42.495,43	RS 41.189,29
Total	RS 93.005.032,99	RS 75.539.817,03

TABELA 07 – Folha de Pagamento – Município de Parauapebas/PA - competência 05/2024





Servidores por vínculo - Município de Parauapebas/PA ref. 05/2024

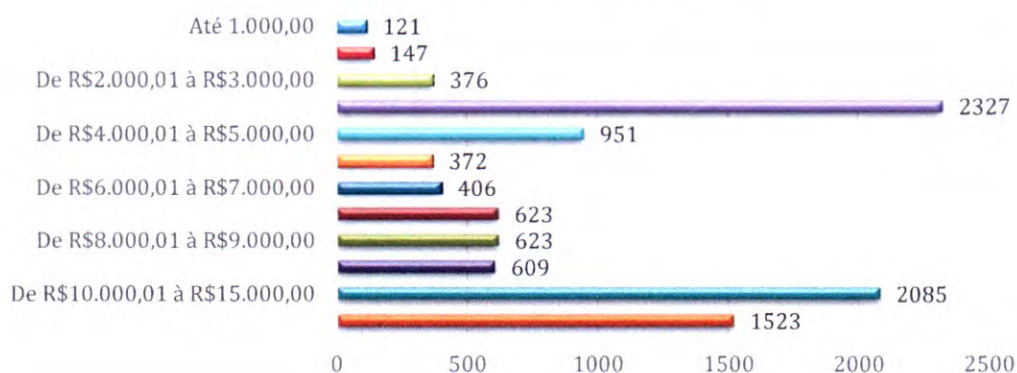


GRÁFICO 03 – Servidores – Município de Parauapebas – Por Faixa Salarial – Competência 05/2024

Servidores por vínculo - Município de Parauapebas/PA ref. 05/2024

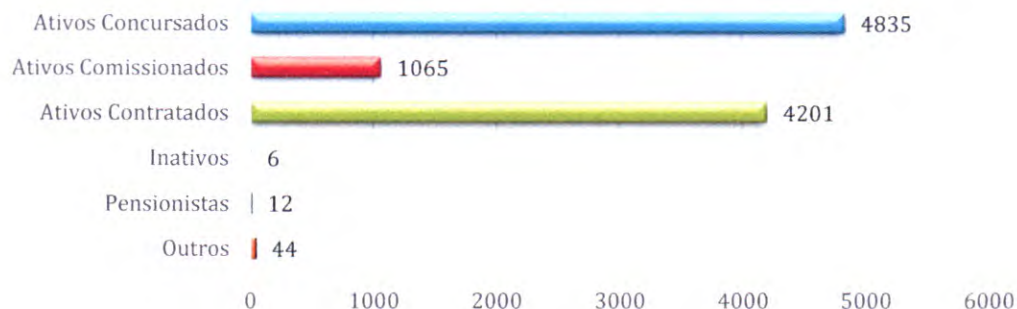


GRÁFICO 04 – Servidores – Município de Parauapebas/PA – Por Faixa Salarial – Competência 05/2024





	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Inativos	Pensionistas	Outros	Totais
Até 1.000,00	115	3	3	0	0	0	121
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	7	1	128	1	10	0	147
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	1	22	350	1	2	0	376
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	1	60	2263	3	0	0	2327
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	42	85	824	0	0	0	951
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	143	139	90	0	0	0	372
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	246	136	24	0	0	0	406
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	543	32	48	0	0	0	623
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	483	42	98	0	0	0	623
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	293	255	60	1	0	0	609
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	1672	222	191	0	0	0	2085
Acima de R\$15.000,01	1289	68	122	0	0	44	1523
Total	4835	1065	4201	6	12	44	10163
	47,57%	10,48%	41,34%	0,06%	0,12%	0,43%	

TABELA 08 – Total de Servidores (CPFs) – Município de Parauapebas – Por Faixa Salarial –
competência 05/2024





6. ANÁLISE DOS FLUXOS

6.1. Produto 01 – Empréstimos Consignados:

Analisada a modalidade de empréstimo consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos informados pelo BACEN, tem-se que a taxa média é de 1,95% a.m. ou 26,16% a.a., dado pelo seguinte cálculo:

$$ia = (1 + im)^{12} - 1 = (1,0195)^{12} - 1 = 1,2616 - 1 = 26,16\% \text{ a.a.}$$

As taxas praticadas pelos bancos no mercado nacional, tem como referência o período de 10/06/2024 a 14/06/2024⁵.

O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município e foi de **R\$4.711.104,30 (quatro milhões, setecentos e onze mil, cento e quatro reais e trinta centavos)**, assim distribuídos:

Empréstimo Consignado

Consignatária	Repasse Mensal	Participação
Banco Bradesco S.A	R\$ 3.086.757,45	65,52%
Banco do Brasil S.A	R\$ 1.077.626,33	22,87%
Caixa Econômica Federal	R\$ 546.720,52	11,60%
Total	R\$ 4.711.104,30	100,00%

TABELA 09 – Empréstimo Consignado – Município de Parauapebas – Repasse por Consignatária – competência 05/2024

⁵<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttxjuros/?codigoSegmento=1&codigoModalidade=220>
101





Utilização da Margem Consignável - Servidores - Município de Parauapebas/PA- Competência 05/2024

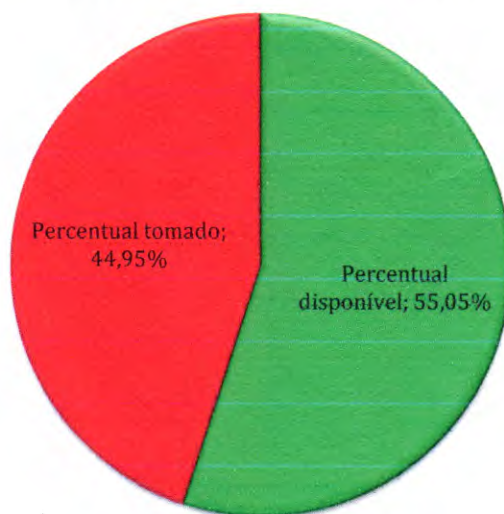


GRÁFICO 05 –Utilização da Margem Consignável – Município de Parauapebas – Repasse por Consignatária

Destaca-se na Pirâmide Salarial:

- a. **47,57% possuem vínculo permanente;**
- b. **35,50% possuem remuneração acima de R\$10.000,00** (dez mil reais);
- c. **A remuneração média por CPF é de R\$ 9.151,34 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), estando acima da média brasileira,** onde 70% dos servidores públicos recebem, mensalmente, menos de R\$5.000,00, conforme pesquisa divulgada esse ano, promovida pelo República.org. ⁶

⁶ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/07/MAm-supersalarios-70-dos-servidores-publicos-brasileiros-ganham-ate-r-5000.shtml>



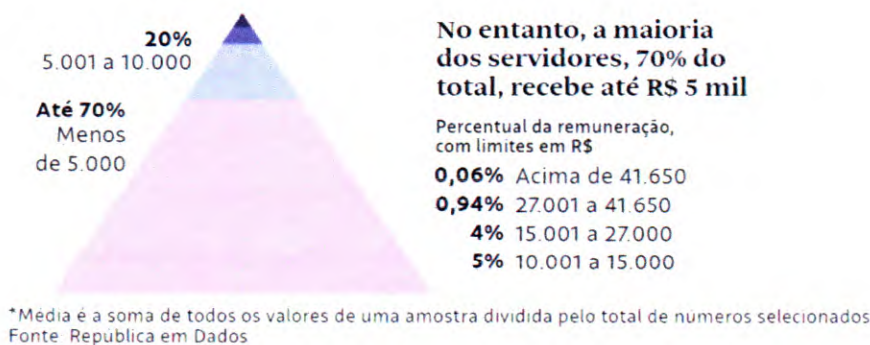


Gráfico 06 – Renda média Servidores no Brasil

O Regulamento das Consignações se dá pelo Decreto Municipal 157/2012.

De onde se abstrai que:

- ✓ As **consignações** são divididas em **compulsórias e facultativas**.
- ✓ As **operações de crédito consignado** são consideradas **facultativas**.
- ✓ A **margem para Empréstimo Consignado** é de **30%**.
- ✓ A **margem para Cartão Consignado** é de **10%**.
- ✓ O **prazo máximo** praticado para os empréstimos consignados é de **144 meses**.
- ✓ As **Consignações** são feitas de forma **Manual**, mas a **implantação do sistema eletrônico** está em andamento.

A margem para Empréstimo Consignado é de 30%, somada à margem do Cartão de Crédito Consignado de 10%, resulta em uma margem total de 40% para operações do Consignado.

A partir do potencial da carteira de empréstimos consignados, destaca-se que, considerando apenas os servidores com vínculo permanente (47,57%), temos que:

- **44,95% das margens consignáveis foram utilizadas.**
- **55,05% das margens consignáveis estão livres.**
- **Há um potencial de incremento** na oferta de empréstimos consignados, referente às margens livres de 55,05%, considerando todos os servidores com vínculo permanente, **o que**





significa R\$ 5.768.763,90 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) de margens ainda não exploradas.

ANÁLISE FINANCEIRA DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

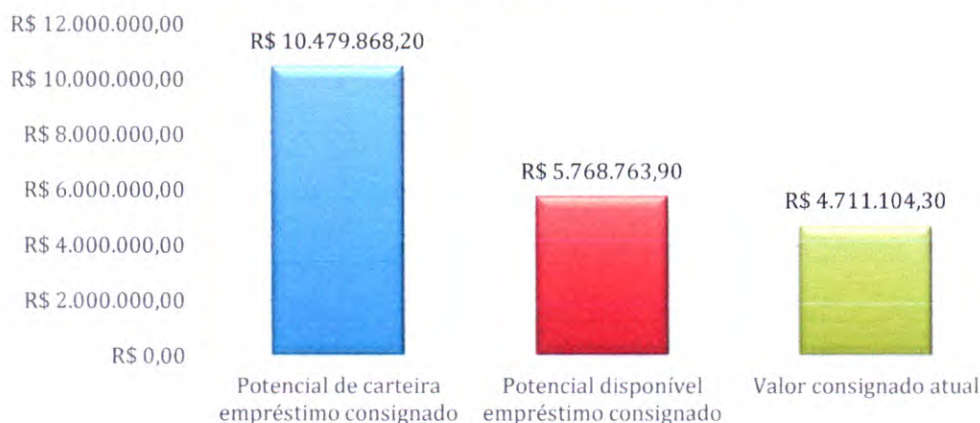


GRÁFICO 07 – Análise da Carteira de Empréstimos Consignados – Município de Parauapebas – Competência 05/2024

Para estimar, portanto, o fluxo de caixa das operações de empréstimo consignado, levou-se em conta as seguintes premissas:

- A taxa de captação de 10,50% a.a.;
- O prazo máximo para empréstimo consignado é de 144 meses;
- O volume atual de servidores sem vínculo permanente (**52,43%**) foi desprezado no fluxo;
- A possível exigência da instalação Estrutura de Atendimento Bancário, com um investimento inicial estimado para a instituição bancária em R\$ 200.000,00 (cem mil reais);
- A taxa de portabilidade⁷ estimada é de 30%;
- O risco de desligamento/óbito de servidores é menor que 1,0%; e
- O fluxo de caixa distribuído ao longo dos cinco anos, com crescimento de 35% a.a.

⁷ Possibilidade aumentada pela Resolução Bacen 4.639, de 22/02/2018





Nesse sentido, é possível estimar que o resultado proveniente dos empréstimos consignados para a instituição financeira vencedora do certame, em cinco anos, poderá chegar ao valor presente de **R\$13.855.573,78 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**, e um retorno do investimento em menos de um ano, de acordo com a memória de cálculo abaixo:

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0			-R\$ 200.000,00	-R\$ 200.000,00
1	R\$ 2.000.000,00	1,11	R\$ 1.809.954,75	R\$ 1.609.954,75
2	R\$ 2.700.000,00	1,22	R\$ 2.211.256,94	R\$ 3.821.211,69
3	R\$ 3.645.000,00	1,35	R\$ 2.701.535,62	R\$ 6.522.747,31
4	R\$ 4.920.750,00	1,49	R\$ 3.300.518,63	R\$ 9.823.265,94
5	R\$ 6.643.012,50	1,65	R\$ 4.032.307,83	R\$ 13.855.573,78

TABELA 10 – Fluxo Empréstimo Consignado – Município de Parauapebas/PA

Assim, conclui-se que há viabilidade do investimento para o empréstimo consignado, uma vez que o VPL encontrado é superior ao investimento inicial.

Além disso, outro indicador que se mostrou favorável foi a Taxa Interna de Retorno (TIR). Tal taxa é responsável por mensurar o retorno do investimento. Dada pela fórmula abaixo, a partir dos dados acima é possível estimá-la em 1.034,98%. Isto é, também é possível afirmar que há viabilidade no investimento uma vez que a TIR é superior à taxa de captação.

$$TIR = \sum_{T=0}^n \frac{F_n}{(1+i)^n} = 0$$

Taxa Interna de Retorno

Ou pela seguinte memória de cálculo na HP 12c:

	F	CLX
-R\$200.000,00	CHS	g
R\$ 2.000.000,00	g	CFo
R\$ 2.700.000,00	g	CFj
R\$ 3.645.000,00	g	CFj
R\$ 4.920.750,00	g	CFj
R\$ 6.643.012,50	g	CFj
	f	IRR = 1.034,98 %





6.2. Produto 02 – Cartão de Crédito Consignado:

Outro produto a ser considerado para o cálculo da fronteira de possibilidade de produção em crédito consignado em folha de pagamento é o Cartão de Crédito Consignado, que em análise tem como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional. Referida taxa foi considerada como sendo, a taxa média de 5% a.m., ou 79,59% a.a., dado pelo seguinte cálculo:

$$ia = (1 + im)^{12} - 1 = (1,050)^{12} - 1 = 1,7959 - 1 = 0,7959 \text{ ou } 79,59\% \text{ a.a.}$$

Atualmente o município opera com Cartão de Crédito Consignado. O repasse mensal é de R\$1.510.962,72 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o cartão WebCard.

Para estimar o fluxo de caixa do produto cartão de crédito consignado foram consideradas as seguintes premissas:

- Os cartões de crédito consignados devem ser oferecidos somente aos servidores com vínculo permanente e inativos, que atualmente representam 47,57% (quarenta e sete inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do total de servidores.
- A margem para Cartão de Crédito Consignado pode ser de 10%.
- O potencial de margens total para Cartão de Crédito Consignado é de R\$3.493.289,40;
- 60% desses servidores optarão pelo cartão;
- A taxa máxima praticada de 5,00% a.m.;
- O prazo máximo praticado de 60 meses;
- A taxa de captação de 10,50% a.a.
- O banco vencedor do certame necessita fazer investimento inicial de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para criação de estrutura de atendimento; e
- O fluxo de caixa foi distribuído ao longo de 5 anos, com crescimento de aproximadamente 50%a.a.

A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para 5 (cinco) anos, no VPL.





Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	VPL
0			-R\$ 20.000,00	-R\$ 20.000,00
1	R\$ 419.194,73	1,00	R\$ 419.194,73	R\$ 399.194,73
2	R\$ 624.600,15	1,22	R\$ 511.537,56	R\$ 910.732,29
3	R\$ 930.654,22	1,35	R\$ 689.765,58	R\$ 1.600.497,87
4	R\$ 1.386.674,79	1,49	R\$ 930.091,14	R\$ 2.530.589,01
5	R\$ 2.066.145,43	1,65	R\$ 1.254.150,04	R\$ 3.784.739,05

TABELA 11 – Fluxo Cartão de Crédito Consignado – Município de Parauapebas/PA

Dadas tais considerações, pode-se concluir que a estimativa é que a instituição financeira teria um resultado projetado de aproximadamente **R\$3.784.739,05 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)** ao final de 5 (cinco) anos no VPL. Portanto, como o VPL é superior ao valor investido, afirma-se que há viabilidade financeira do produto.

No que tange à TIR, a seguinte memória de cálculo na HP12c foi utilizada para calculá-la.

	CHS	F g	CLX CFo
-20.000			
R\$ 419.194,73		g	CFj
R\$ 624.600,15		g	CFj
R\$ 930.654,22		g	CFj
R\$ 1.386.674,79		g	CFj
R\$ 2.066.145,43		g	CFj
		f	IRR = 2144,97 %

Considerando que taxa de captação é igual a 10,50% a.a. e que a TIR é igual a 2144,97% é possível que haja viabilidade no produto uma vez que a TIR é superior à taxa de captação.

Ainda sobre o empréstimo e o cartão consignado, é importante ressaltar que os fluxos aqui elencados se referem a parcelas descontadas e não ao valor nominal da carteira. Nesse sentido, observa-se que ao final de cinco anos de contrato, estima-se que o banco vencedor do certame continuará a receber o montante projetado para o ano cinco, por





mais cinco anos, uma vez que o prazo médio do contrato é de 60 meses.

6.3. Produto 03 - TARIFAS BANCÁRIAS

Outra receita importante considerada pelo presente Estudo são as tarifas bancárias que o servidor pagará à Instituição Financeira pelos serviços prestados, tais como, manutenção de contas-corrente, extratos, saques, transferências para outras instituições, dentre outras. Para estimar o fluxo de caixa da receita com tarifas bancárias, considerou-se as seguintes premissas:

- O valor cobrado anual por cliente de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **considerando isenção de 100% de taxa nos primeiros 12 meses;**
- O montante de 80% (setenta inteiros por cento) dos servidores (CPF's) serão clientes da instituição financeira a partir do segundo ano (**10.163 CPF's x 80% = 8.130 CPF's**);
- Haverá um investimento inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para criação de infraestrutura de atendimento e abertura de contas;
- O fluxo de caixa regularmente distribuído ao longo de 5 (cinco) anos.

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado total proveniente dos empréstimos consignados para a Instituição Financeira vencedora do certame, em 5 (cinco) anos, poderá chegar ao valor presente de **R\$8.206.318,32 (oito milhões, duzentos e seis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**. A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para cinco anos, no VPL.

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0			-R\$ 100.000,00	-R\$ 100.000,00
1	R\$ 0,00	1,11	R\$ -	-R\$ 100.000,00
2	R\$ 2.926.944,00	1,22	R\$ 2.397.120,45	R\$ 2.297.120,45
3	R\$ 2.926.944,00	1,35	R\$ 2.169.339,78	R\$ 4.466.460,23
4	R\$ 2.926.944,00	1,49	R\$ 1.963.203,42	R\$ 6.429.663,64
5	R\$ 2.926.944,00	1,65	R\$ 1.776.654,68	R\$ 8.206.318,32

TABELA 12 – Fluxo Tarifas Bancárias – Município de Parauapebas/PA





6.4. Produto 4 - FORNECEDORES

Conforme informações disponíveis no Portal da Transparência Municipal, 10.460 (dez mil, quatrocentos e sessenta) fornecedores CNPJ's cadastrados junto ao Município de Parauapebas/PA.

Contudo, o município não informou a quantidade de fornecedores ativos, que tiveram movimentação em 2023, apenas o volume de pagamentos realizados para os mesmos, que foi de R\$, que foi de R\$ 1.245.059.518,24 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) durante o ano de 2023.

Natureza	Quantidade de Fornecedores Cadastrados	Movimento em R\$ (2023)
Fornecedores	10.460	R\$ 1.245.059.518,24
Total	10.460	R\$ 1.245.059.518,24

Tabela 13 – Movimento fornecedores – Ano 2023

Importante ressaltar, no presente Estudo, que a Instituição Financeira vencedora do certame poderá oferecer a estes fornecedores produtos tais como conta corrente, créditos nas mais diversas formas (antecipação de recebíveis, capital de giro, cheque especial, empréstimos e financiamentos), cartões de crédito, seguros, consórcios, além dos produtos financeiros para seus funcionários.

No intuito de projetar esta receita foi estimado que, no primeiro ano, **10%** (trinta inteiros por cento) dos fornecedores informados (**10.460**) **sejam clientes do banco vencedor do certame ao final do primeiro ano**, pagando taxa média anual de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** de tarifa bancária/manutenção, conta corrente, seguros, e que **essa carteira crescerá 5%a.a., ao longo dos próximos anos** e seja necessário um **investimento inicial mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Assim, considerando as mesmas premissas, o fluxo de caixa linear e anual, o resultado estimado é de **R\$5.091.692,57 (cinco milhões, noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)** no VPL, conforme demonstrado pela memória de cálculo abaixo:

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0			-R\$ 50.000,00	-R\$ 50.000,00
1	R\$ 1.255.200,00	1,11	R\$ 1.135.927,60	R\$ 1.085.927,60
2	R\$ 1.317.960,00	1,22	R\$ 1.079.388,22	R\$ 2.165.315,82
3	R\$ 1.383.858,00	1,35	R\$ 1.025.663,01	R\$ 3.190.978,83
4	R\$ 1.453.050,90	1,49	R\$ 974.611,91	R\$ 4.165.590,75





5 R\$ 1.525.703,45 1,65 R\$ 926.101,82 R\$ 5.091.692,57

TABELA 14 – Fluxo de Caixa Projetado – Fornecedores

6.5. Demais Produtos

Outros produtos tais como centralização chave pix e centralização da arrecadação foram desprezados no presente Estudo.

6.6. Sobre a estrutura de atendimento

Com relação à estrutura de atendimento é possível destacar que quanto maior o investimento inicial e o custo fixo mensal, menor é o valor da proposta a ser ofertada pelos licitantes.

Para o resultado do presente relatório, a análise de viabilidade foi feita considerando a necessidade de uma Estrutura mínima, que pode inclusive ser instalada nas dependências do órgão, em caráter de exclusividade. Tal espaço deverá ser cedido pelo município, sem nenhum ônus para a instituição financeira.

6.7. Orçamento e Arrecadação

Conforme a Lei Orçamentária Anual, o Valor do Orçamento Total de **2023** foi de **R\$ 2.728.645.073,00** (dois bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e setenta e três reais).

Em **2024**, o orçamento é de **R\$ 2.474.213.445,00** (dois bilhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões, duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

6.8. Perfil Socioeconômico do Município de Parauapebas

Fundada na década de 70 e emancipada em 1988 (há 36 anos), Parauapebas é uma cidade Paraense, com 267.836 habitantes, segundo dados IBGE 2022⁸.

Está localizada a 706 km da Capital Belém.

A base da economia do município é a atividade mineradora e agropecuária, com intensa e expressiva exportação, e atualmente, ocupando o 1º. Lugar no ranking do PIB dos municípios do Estado do Pará.⁹

⁸ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/parauapebas/panorama>

⁹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/parauapebas/pesquisa/38/47001?tipo=ranking>





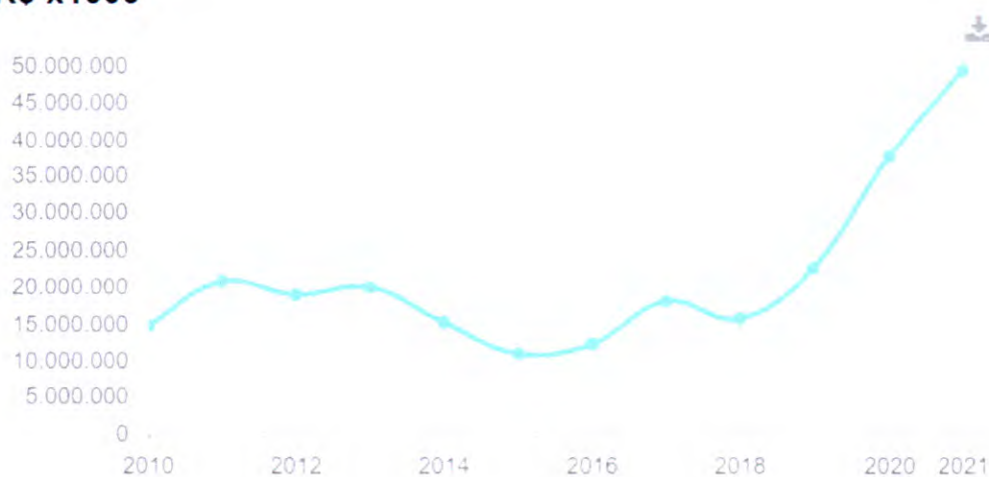
PARAUAPEBAS NO ESTADO DO PARÁ

1º	Parauapebas	49763039,614
2º	Canaã dos Carajás	34989610,087
3º	Belém	33467126,221
4º	Marabá	13523145,275
5º	Barcarena	9243936,587

TABELA 15 – Ranking PIB – Municípios do Pará – Fonte: IBGE

PIB a preços correntes / **Série revisada** (Unidade: R\$ x1000)

R\$ x1000



Parauapebas

Gráfico 08 – Série Histórica – PIB – Municípios de Parauapebas/PA – Fonte: IBGE





6.9. Agências bancárias:

Segundo pesquisa realizada pelo BR TEC, o município conta com 16 (dezesseis) agências bancárias, assim distribuídas:

Instituição Financeira	Quantidade de Agências
Banco do Brasil S.A	4
Banco Santander S.A	2
Caixa Econômica Federal	2
Banco Bradesco S.A	4
Banco da Amazônia S.A	1
Banco do Estado do Pará S.A	1
Banco Itaú S.A	1
Agência Sicredi	1

TABELA 16 – Agências bancárias em Parauapebas/PA





7. HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES

Com o objetivo de fundamentar e embasar a análise realizada, levamos em consideração os preços praticados no mercado para licitações similares de folha de pagamento.

Considerando que, o **Município de Parauapebas possui contrato para centralização da folha de pagamento com o Banco Bradesco S.A.**, incluindo o processamento de 100% da folha de pagamento dos 10.163 (dez mil, cento e sessenta e três) servidores da Administração Direta do Município à época, com média de R\$19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos por conta (CPF)). **A média de valor por conta, dos ativos folha de pagamento negociados, das cidades com características semelhantes, em 2023, ficou em R\$16,07 e a mediana em R\$17,52**, conforme demonstrativo abaixo, segundo pesquisa recente realizada pelo BR TEC:

Item	Município	UF	Valor Venda Ativo após ETP	Total Servidores	Valor por conta (CPF)	Valor por conta /60 meses
1	Barcarena	PA	R\$ 7.181.452,80	6176	R\$ 1.162,80	R\$ 19,38
2	Tucuruí	PA	R\$ 2.960.000,00	5.447	R\$ 543,42	R\$ 9,06
3	Abaetetuba	PA	R\$ 8.500.000,00	7.818	R\$ 1.087,23	R\$ 18,12
4	Cametá	PA	R\$ 6.450.000,00	6.135	R\$ 1.051,34	R\$ 17,52
5	Altamira	PA	R\$ 7.051.057,44	7.224	R\$ 976,06	R\$ 16,27
Média						R\$ 16,07
Mediana						R\$ 17,52

TABELA 17 –Levantamento de Processos Licitatórios similares em municípios paraenses – 2023 –

Fonte: TC/PA





Outros Municípios onde a realização do Estudo Preliminar trouxe vantajosidade:

	Órgão	UF	Processo Licitatório - Contratação	Contrato	Total Servidor es	Valor venda ativo antes do Estudo	Valor de venda ativo após Estudo	Variação	Valor venda por conta (CPF)	
1	Castanhal ¹⁰	PA	Dispensa	117/2021	8.024	R\$ 5.300.001,00	R\$ 8.900.005,00	67,92%	R\$ 18,49	
2	Maracanãú ¹¹	CE	Inexigibilidade	0610.21.11.25.01	6.981	R\$ 4.800.000,00	R\$ 13.400.010,00	179,17%	R\$ 31,99	
3	Timon ¹²	MA	Dispensa de Chamamento	001/2019	6.602	R\$ 6.300.000,00	R\$ 9.706.000,00	54,06%	R\$ 24,50	
4	Campo Maior ¹³	PI	Pregão Eletrônico	01.0903/2022	2.079	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.600.000,00	160,00%	R\$ 20,84	
5	Barreiras ¹⁴	BA	Inexigibilidade	191/2022	5.322	R\$ 4.200.000,00	R\$ 8.300.000,00	98,00%	R\$ 25,99	
6	Planaltina ¹⁵	GO	Inexigibilidade	33/2022	3.490	R\$ 2.987.000,00	R\$ 4.900.905,00	64,00%	R\$ 23,40	
									Média	R\$ 24,20
									Mediana	R\$ 23,95

TABELA 18 –Levantamento de Processos Licitatórios similares em outros municípios 2019 a 2022

¹⁰ <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3618235>

¹¹ <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/192349/licit/143073>

¹² <https://timon.ma.gov.br/cgm/transparencia/licitares.php>

¹³

https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/4/Pregoes/DadosPregao/?sIA=Edit&ttCD_CHAVE=187679

¹⁴

https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/?inputTitulo=&inputObjeto=financeira+&data_publicacao_inicial=&data_publicacao_final=&inputTipo=&inputModalidade=&inputCategoria=&action=search

¹⁵ <https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf?e=?e=>





8. RESULTADOS

O estudo e análise das informações, variáveis, metodologia, premissas e restrições possibilitam obter o resultado econômico-financeiro **com foco nas operações consignadas em folha de pagamento**, considerando as seguintes premissas:

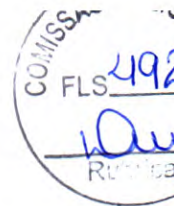
- Compulsório sobre recursos a prazo (média dos saldos): remunerado pela taxa Selic (10,50%a.a.)
- Fundo Garantidor: 0,12% a.a.
- Parcela livre rendendo CDI: 10,40%a.a.¹⁶
- PDD: 3,0% a.a.
- Taxa de captação no período: 10,50% a.a.
- Taxa média de juros nas operações de crédito consignado com desconto em folha: 26,16% a.a.
- Taxa média de juros nas operações de cartão de crédito consignado 79,59% a.a.
- Tarifa bancária média para pessoas físicas: R\$ 360,00/ano
- Prazo máximo operações consignadas: 120 meses
- Impostos: PIS: 0,65%, COFINS: 4%, IR: 15%, CSLL: 21% e ISS: 5%

Importante destacar o spread bancário bruto para as operações de crédito consignado com desconto em folha, em 14,57% a.a. e o spread bancário líquido em 7,76% a.a., dado pela seguinte memória de cálculo.

¹⁶ Cotação disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Fhtms%2Fselic%2Fselicdiarios.asp>





Taxa da aplicação	26,16%a.a.
Taxa de captação	10,50%a.a.
Spread Bruto	15,6%a.a.
PIS e COFINS	4,65%
Inadimplência	3,0%
Despesas Operacionais	10,0%
Spread antes do IRPJ/CSLL	13,04%
Provisão para IR/CSLL	36%
Spread Líquido	8,34%

TABELA 19 – Estimativa Spread Bancário

A tabela abaixo apresenta o somatório dos VPL's dos cinco produtos abordados neste Estudo

PRODUTO	VPL (R\$)
Empréstimos Consignados <i>(considerando apenas servidores com vínculo permanente)</i>	R\$ 13.855.573,78
Cartão de Crédito Consignado	R\$ 3.784.739,05
Tarifas Bancárias	R\$ 8.206.318,32
Fornecedores	R\$ 5.091.692,57
TOTAL	R\$ 30.938.323,71

TABELA 20 – Somatório dos fluxos – Produtos 1 a 4

Observação Importante: O valor apurado dos ativos fica sujeito à apuração da Administração e a alteração, em virtude de qualquer equívoco de informação coletada e/ou fornecida, ou ainda em virtude de variações de mercado.





Com respaldo nas informações e dados apresentados ao longo deste Estudo e as incertezas de mercado **e considerando que o Edital a ser publicado contemple, além da gestão da folha de pagamento, a possibilidade, ainda que sem exclusividade, da gestão de todos os produtos avaliados no presente Estudo**, temos que:

- Considerando o somatório dos fluxos apresentados no presente Estudo, temos um **resultado bruto de R\$ 30.938.323,71 (trinta milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) no VPL.**
- Tomando como base a análise do histórico de observações, tem-se: $10.163 \times 23,95 \times 60 = \text{R\$}14.604.231,00$
- Considerando a média simples entre as duas análises, tem-se: $\text{R\$}22.771.277,36$, dado pela seguinte memória de cálculo: $(\text{R\$ } 14.604.231,00 + \text{R\$ } 30.938.323,71) / 2 = \text{R\$ } 45.542.554,71 / 2 = \text{R\$}22.771.277,36$.

Logo, e considerando a média das duas análises, aliada ao risco de Portabilidade, variando entre 0% e 30%, é possível concluir que o valor prospectado dos ativos relacionados ao Município para lance mínimo em um certame deve situar-se no intervalo entre **R\$22.771.277,36 (melhor cenário) e R\$15.939.894,15 (pior cenário), dado pela seguinte memória de cálculo:**

Melhor cenário = Risco de Portabilidade de 0%	Pior cenário = Risco de Portabilidade de 30%			
R\$22.771.277,36	R\$22.771.277,36	–	30%	=
	R\$15.939.894,15			





9. CONCLUSÃO

Como resultado do estudo de viabilidade econômico-financeira realizado a partir dos dados apresentados, premissas e restrições aplicadas, análise dos múltiplos de negociações realizadas no mercado, além das negociações históricas, pode-se estimar que os ativos originados da folha de salários dos servidores ativos do Município de Parauapebas/PA, aliados aos demais ativos analisados, somam um total de **R\$ 30.938.323,71 (trinta milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) no VPL, antes do IR.**

Por outro lado, a média por CPF não vem ultrapassando o valor de R\$23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), que multiplicado pelo total de servidores e pelo prazo de 60 meses, resulta em **R\$14.604.231,00 (catorze milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e trinta e um reais).**

Mas, se, por uma outra análise, considerarmos a simples correção do último valor arrecadado (ignorando todos os outros fatores de mercado) pelo IPCA, como alguns municípios têm feito, teríamos um valor de **R\$16.176.414,32 (dezesseis milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:**

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2019
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 12.200.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,32593560
Valor percentual correspondente	32,593560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.176.414,32 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	





Dado o cenário de instabilidade no mercado financeiro, não há como analisar por apenas um prisma. Portanto, a combinação das análises, aliada ao pior e melhor cenário, considerado o risco de portabilidade, tem se mostrado mais assertivo.

Nesse sentido, portanto, para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas, e sem prejuízo para a expectativa do município, conclui-se que o valor ideal para o estabelecimento do preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado em R\$19.350.000,00(dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

9.1. Alcance e delimitação do estudo de viabilidade econômica e financeira

A análise e estudo de avaliação econômico-financeiro dos ativos financeiros originados da folha de salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários da Administração Direta e Indireta, do Município de Parauapebas/PA foram realizados a partir de informações fornecidas pela Administração, bem como de outras informações extraídas de fontes oficiais, tais como, o portal da transparência do município.

As projeções correspondem às melhores estimativas sobre a evolução futura do objeto licitado. Ressalta-se que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras, bem como o risco inerente à operação, certamente ocorrerão diferenças entre os resultados projetados e os efetivamente apurados, seja por fatores financeiros inerentes ao mercado, seja pela ocorrência de riscos futuros decorrentes de novas normas e leis.

Qualquer tomada de decisão referente a uma possível oferta para licitação ou negociação dos referidos ativos pela Prefeitura de Parauapebas/PA, deve ser analisada à luz do estudo apresentado e outras variáveis políticas e econômicas do país.

Não faz parte do escopo dessa análise avaliar o efeito de absorção da conta negociada pela Prefeitura nas demonstrações financeiras da possível instituição financeira vencedora, incluindo os efeitos nos cálculos referentes ao nível de Basiléia, para fins de verificação da necessidade de aporte de capital.

Todas as informações aqui contidas integram o escopo do contrato firmado entre o município e o **BR TEC** e são apresentadas com comentários, opiniões especializadas e





metodologia utilizada para precificação dos ativos e indicação de seu valor mínimo para oferta em licitação ou negociação direta, caso seja esta a opção da Administração.

Portanto, todas as informações aqui contidas devem ser consideradas confidenciais, de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, após pagamento da remuneração do **BR TEC**, não sendo destinadas à circulação geral ou publicação, assim como não podem ser reproduzidas ou utilizadas com nenhum outro propósito além daquele a que se propõe, sem autorização por escrito do **BR TEC**.

Todas as informações fornecidas direta ou indiretamente pela Administração, são consideradas fidedignas e, portanto, o **BR TEC** não assume qualquer responsabilidade pelos resultados decorrentes de informações não confiáveis porventura utilizados na elaboração do presente estudo de viabilidade econômico-financeira.

O **BR TEC** se reserva o direito de não ser obrigado a revisar todos os cálculos aqui contidos ou informações incluídas neste estudo de viabilidade econômico-financeira, caso surjam novas informações ou fatos supervenientes que possam implicar na alteração do valor estimado para fixação do preço inicial de licitação ou negociação com instituição financeira interessada em “adquirir” os ativos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

Integra este estudo o Anexo I que contém as Minutas de Edital de Pregão Presencial, Eletrônico e respectivos Termo de Referência e Anexos, bem como a Minuta de Contrato a ser firmado com o banco vencedor da licitação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:155559
41000169**

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:15555941000169
Dados: 2024.07.09 16:18:20 -03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com sede na Rua F, nº 244, Bairro União, Parauapebas – PA, CEP: 68515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pela Sra. MARIA MENDES DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9.2024-001SEFAZ, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; e (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

<< item do contrato >>

1.2. A instituição financeira contratada terá exclusividade:

- a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município, conforme CNPJ's citados no Termo de Referência;
- b) na instalação de Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal, caso necessário;
- c) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em todos os órgãos da Administração Direta envolvidos no presente procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. Não haverá reajuste para a referida contratação, mantendo o preço fixo e irreajustável pela duração do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9.2024-001SEFAZ, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao presente caso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite decenal, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Os serviços prestados são identificados como de forma contínua, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a gestão e o processamento da folha de pagamentos e outros serviços, de modo que sua interrupção tem a capacidade de comprometer a prestação do serviço público.

5.2. Em função do encerramento do atual contrato, que tem vigência até 27/08/2024, com o banco processador dos pagamentos da folha de salários, o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, porém com a prestação dos serviços a partir do encerramento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

6.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha de salários, previsto no Termo de Referência, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

6.3. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta do Poder Executivo, sem exclusividade.

6.4. Trata-se de demanda estimada uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o pagamento da folha é realizado todos os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.

6.4.1. Também, há que ser considerado que não haverá pagamento mensal por parte da Administração, mas recebimento de valor da Maior Oferta que será pago pela instituição financeira vencedora do certame ao Município.

6.4.2. Assim, muitos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 não se aplicam ao caso concreto, que não é de aquisição de bens ou serviços, mas de venda de um ativo especial intangível – folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

6.5. Fica assegurado ao banco vencedor do certame a instalação de postos de atendimento bancário e eletrônico em imóveis do Município ocupados pela Prefeitura de Parauapebas/PA, para atendimento aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



servidores municipais, cujos locais serão definidos em conjunto com a administração da Prefeitura, mantendo a estrutura mínima já existente.

6.5.1. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de no mínimo um Posto de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim;

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.4. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

7.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.6. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços;

7.7. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do serviço na forma da Lei e do Contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes aos serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

8.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

8.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;

8.11. Realizar o objeto/execução dos serviços dentro prazo estabelecido no Termo de Referência, padrões de qualidade e quantidades requisitadas.

8.12. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

b) Proceder, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal;

d) Solicitar anuência da Prefeitura Municipal em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da Prefeitura Municipal quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Termo de Referência.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

10.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Da fiscalização

11.6.1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Fazenda designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

11.6.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a Contratada bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Fazenda em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

12.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com domicílio em Parauapebas/PA para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

12.2. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

12.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor integral objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura, mediante depósito na Conta Única mantida em banco público, de titularidade da **Prefeitura Municipal**.

14.2. Em caso de atraso no pagamento acima pactuado, a CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de **12% (doze por cento)** ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

14.3. A atualização monetária será calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

14.4. Os juros de **12% (doze por cento)** ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100) / 365$).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

14.5. No valor previsto no **item 14.1** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.6. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato Administrativo a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita à aplicação das seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei nº 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9.2024-001SEFAZ, cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Mendes da Silva, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo IV - Modelo a

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV – modelo b

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)., portador
(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para
representá-la junto ao Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na
licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2024-001SEFAZ, inclusive com poderes para interpor ou desistir
de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo,
podendo o credenciado receber intimações no endereço(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório, ou simples, desde
que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação de
autenticidade da correspondente assinatura).

Cargo do Subscritor

.....

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS: 22980999000115
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS:22980999000115